





CONTRATO DE MÚTUO

Nº 20191735

Fundame ntação Legal

Constituição Federal (artigo 170, parágrafo Único)

II Código Civil (artigos 104, 368, 421, 422, 425, 591)

III Código de Defesa do Consumidor Por este instrumento particular, de um **MUTUANTE** como Reimann, natural de Brasil, Casado(a), Advogado, portador do RG nº 36978, inscrito no CPF sob o nº 004.806.969-85, residente e domiciliado a Rua Buenos Aires, 658 apto 901, CEP 80250070, Curitiba PR de outro, como MUTUÁRIO **BITCOIN BANCO CRYPTOCURRENCY**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPI 08.690.947/0001-83, com sede na Rua Alameda Carlos de Carvalho, nº 417, conjunto 3001, Centro, CEP 80410-180, Curitiba-PR, procuradora por sua HELOISA DE CASSIA CENI, portadora do RG nº 6.033.976-7 SSP/PR e inscrita no CPF sob o n. 040.824.069-56, doravante simplesmente **BITCOIN** BANCO ainda, INTERVENIENTE como ANUENTE **NEGOCIECOINS** INTERMEDIAÇÃO E **SERVICOS ONLINE LTDA. ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 20.692.244/0001-90, com sede na Rua Alameda Carlos de Carvalho, nº 417, térreo, Loja 7, Bairro Centro, CEP 80410-180, Curitiba-PR, doravante simplesmente NEGOCIECOINS, firmam entre si o presente negócio jurídico, que vai regulado pelas cláusulas e condições seguintes:

DAS PRIMEIRAS DECLARAÇÕES

Cláusula 1ª. Ante a inexistência de regulamentação própria, o **MUTUANTE** declara que foi adequadamente instruído acerca da atividade de trading.

Cláusula 2ª. O(A) **MUTUANTE**, por ser proprietário de moeda virtual, tem pleno conhecimento de que os negócios jurídicos envolvendo criptomoeda não possuem legislação específica no ordenamento jurídico brasileiro, aplicando-se, o Código de Defesa do Consumidor e, supletivamente, o Código Civil.







Cláusula 3ª. O(A) **MUTUANTE** declara, ainda, ter conhecimento de que a volatilidade é da essência e natureza da criptomoeda, e por isso assume o risco compatível com esse tipo de negócio jurídico.

Cláusula 4ª. O(A) MUTUANTE manifesta expressa ciência de que o BITCOIN BANCO NÃO É UMA ORGANIZAÇÃO QUE INTEGRA O SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL, não sendo regulado, por consequência, pelas autarquias federais BANCO CENTRAL DO BRASIL e COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS (CVM).

Cláusula 5ª. O(A) **MUTUANTE** declara ter sido informado de que o termo "banco" no nome fantasia do **MUTUÁRIO** diz respeito tão somente à sua atividade de armazenar em sua plataforma digital registros lógicos que têm valor intrínseco, e por isso chamados de "dinheiro virtual", distribuído, controlado e aceito por uma comunidade específica.

Cláusula 6ª. O(A) **MUTUANTE** declara, sob as penas da Lei, ser o legítimo proprietário da criptomoeda e que seu modo de aquisição, ao ser incorporada no seu patrimônio jurídico, deu-se em conformidade com a legislação brasileira

Cláusula 7ª. O presente contrato particular é irrevogável e irretratável e obriga, em todas as cláusulas e condições, tanto as partes signatárias como seus herdeiros e sucessores.

DO OBJETO

Cláusula 8ª. O(A) MUTUANTE, na qualidade de legítimo proprietário e pelo prazo de 90 dias, empresta para o BITCOIN BANCO, até a data de 26/08/2019 a quantidade de 0.4235467499999997 Bitcoin(s), correspondente, ao tempo do câmbio atual, ao valor de R\$ R\$ 15,253.55 (quinze mil duzentos e cinquenta e três reais e cinquenta e quatro centavos).

Cláusula 9ª. Conforme autorizam os artigos 591 do Código Civil e 39, XIII do CDC, durante o período do empréstimo, o **BITCOIN BANCO** compensará o(a) **MUTUANTE** em Bitcoin(s) e pelo lapso temporal em que este(a) ficar privado(a) do bem digital, em 3.00% no período.







Cláusula 10ª. Quaisquer operações bancárias decorrentes deste negócio jurídico ocorrerão, pela parte do(a) **MUTUANTE** junto ao 104 Caixa Econômica Federal, agência 1632, conta corrente 23825-0, cujo titular é Ricardo Reimann. E, pela parte do **BITCOIN BANCO**, perante Caixa Econômica Federal, agência 1286, conta corrente 3576-2, operação 003

DO VALOR PARA TRADING

Cláusula 11ª. O **BITCOIN BANCO** se compromete em liberar para o **MUTUANTE**, no exclusivo nome deste e em até 48h, valor em moeda soberana junto à plataforma da exchange **NEGOCIECOINS**, correspondente a 50% do valor declarado na cláusula 8ª, <u>exclusivamente destinado para a atividade de trading</u>.

- § 1º. A quantia liberada para crédito não gera no **MUTUANTE**, de forma alguma, a obrigação de "trading" ao longo de todo o período em que a quantia permanecerá como crédito na respectiva conta da plataforma.
- § 2º. O uso do crédito em transações de trading, independentemente de valor, importa na imediata renúncia do direito de desistência ou arrependimento previsto no art. 49 do Código de Defesa do Consumidor.

Cláusula 12ª. Será incorporado ao patrimônio do(a) **MUTUANTE** <u>apenas</u> o benefício econômico, eventualmente obtido com o resultado da atividade de trading, mencionada na cláusula anterior.

Cláusula 13ª. O valor destinado ao trading ficará disponível ao **MUTUANTE** na plataforma da **NEGOCIECOINS** <u>pelo exclusivo período de vigência deste instrumento,</u>, devendo, ao seu término, ser devolvido ao **BITCOIN BANCO** o <u>exato valor</u> liberado para a prática de trading.

Parágrafo único. Não sendo mais possível a devolução, por força de eventual insuficiência de saldo decorrente de trading mal sucedido, o **MUTUANTE**, que aqui reconhece e confessa a dívida no exato valor gerado na plataforma da **NEGOCIECOINS**, autoriza, nos termos do art. 368 do Código Civil, a sua proporcional compensação em favor do **BITCOIN BANCO** pela







quantidade de criptomoeda mutuada e que esteja sob a custódia deste.

Cláusula 14ª. Afim de viabilizar o crédito de que trata a cláusula 11ª, a **NEGOCIECOINS** fica, desde logo, autorizada a promover na conta mantida na plataforma os ajustes técnicos que entender necessários

DAS OBRIGAÇÕES DO BITCOIN BANCO

Cláusula 15ª. Durante a relação contratual, o **BITCOIN BANCO** se obriga a manter à disposição do(a) **MUTUANTE** um permanente canal de comunicação, compreendido entre 9h às 18h, em dias úteis, capaz de prestar assessoria e esclarecimentos acerca do negócio aqui entabulado.

Cláusula 16ª. O **BITCOIN BANCO** se compromete em devolver ao **MUTUANTE**, em até 48h do término do contrato e independentemente de circunstâncias, a completa quantidade de moedas virtuais que lhe foram emprestadas, acrescidas da compensação de que trata a cláusula 9ª, sendo certo que todas serão creditadas na conta que o **MUTUANTE** mantém na **NEGOCIECOINS**.

Cláusula 17ª. As criptomoedas emprestadas deverão ser, ao término do período discriminado na cláusula 8ª. transferidas para a wallet "3AU3jcaeiwHeYmvCB38ywxo8R8zoC4BQ2R"

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) MUTUANTE

Cláusula 18ª. O(A) **MUTUANTE** declara, desde logo, ciência e concordância com as taxas de administração incidentes sobre cada operação realizada na plataforma da **NEGOCIECOINS**, disponíveis no link: https://www.negociecoins.com.br/comissoes, bem como declara que teve prévio acesso ao conteúdo do documento "Termos de Uso e Política de Privacidade".

Cláusula 19ª. Manter o **BITCOIN BANCO** e a **NEGOCIECOINS** atualizados acerca do endereço e demais informações que possam garantir a pronta localização e o contato com o(a) **MUTUANTE.**

Cláusula 20ª. O(A) **MUTUANTE** desde já autoriza a que o **BITCOIN BANCO** efetue consultas e realize comunicações junto aos Órgãos de Proteção ao Crédito.







Cláusula 21ª. Cabe exclusivamente ao **MUTUANTE** o pagamento de impostos, especialmente sobre eventual ganho de capital. Em caso de dúvida o **MUTUANTE** deverá procurar um contador de sua confiança ou conduzir-se até a Receita Federal do Brasil.

DA CLÁUSULA DE CONFORMIDADE, COMPLIANCE, ASSUNÇÃO DE OBRIGAÇÕES E AFINS

Cláusula 22ª. O **BITCOIN BANCO** e a **NEGOCIECOINS** se reservam no direito de, a qualquer tempo, verificarem o cumprimento das normas internas de compliance, de maneira que se sobrevierem fatos que não se conformem com a legislação brasileira, notadamente no que concerne aos <u>crimes contra a economia popular</u>, de que trata a lei federal n. 1.521/51, e ao <u>crime de corrupção</u>, de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos <u>e valores</u>, previstos na lei federal n. 9.613/98, serão levados ao conhecimento das autoridades brasileiras, notadamente junto ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras - COAF, vinculado ao Ministério da Fazenda.

DO DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

Cláusula 23ª. A parte que der causa ao descumprimento deste pacto incorre em multa, convencionada em 5%, calculada sobre a quantidade de Bitcoin emprestado e indicado na cláusula 8ª.

Cláusula 24ª. Em caso de execução do presente contrato, devem ser acrescidas as custas processuais e honorários advocatícios no percentual de 20%.

Cláusula 25ª. O não exercício de qualquer direito previsto neste contrato representará simples tolerância, não podendo ser invocado pela outra parte como novação de qualquer das suas obrigações aqui assumidas.

DA CESSÃO DE DIREITOS

Cláusula 26ª. Fica expressamente vedada a cessão ou transferência, parcial ou total, de direitos e obrigações contratuais, sem prévia e expressa anuência da outra parte.

DO COMPROMISSO ARBITRAL (OU CLÁUSULA DE ELEIÇÃO DE FORO)

Cláusula 27ª. QUALQUER DISPUTA, CONTROVÉRSIA OU RECLAMAÇÃO QUE SURJA EM RELAÇÃO OU QUE SEJAM DE QUALQUER FORMA RELACIONADAS A ESTE ACORDO, INCLUINDO QUALQUER QUESTÃO RELACIONADA À EXISTÊNCIA, VALIDADE,







INTERPRETAÇÃO, DESCUMPRIMENTO OU RESCISÃO DESTE ("DISPUTA"), DEVERÁ RESOLVIDA DE SER MODO ACORDO DEFINITIVO POR ARBITRAGEM, CONDUZIDA EM PORTUGUÊS, REALIZADA DE ACORDO COM AS REGRAS DE ARBITRAGEM DA CÂMARA DE MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DAASSOCIAÇÃO COMERCIAL DO PARANÁ - ARBITAC, POR UM OU MAIS ÁRBITROS, ESCOLHIDOS E NOMEADOS DE ACORDO COM O REGULAMENTO.

E por estarem em pleno acordo, as partes, reconhecendo a força executiva deste instrumento, consoante art. 784, III, CPC, assinam o presente contrato em duas vias.

Curitiba, 28 de Maio de 2019. **MUTUANTE**

BITCOIN BANCO DE CRYPTOCURRENCY $CNPJ n^{\circ} 08.690.947/0001-83$

NEGOCIECOINS CNPJ $n^{\circ} 20.692.244/0001-90$

Testemunha (com indicação de nome e CPF)

Testemunha (com indicação de nome e CPF)